**DECRETO Nº 69.648, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Angatuba, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1° - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Angatuba, do imóvel objeto da Transcrição n° 1.267 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, localizado na Rua Tenente José Marco de Albuquerque, s/n°, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob o n° 24841, identificado e descrito nos autos do Processo Digital n° 016.00003439/2023-92.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Artigo 2° - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS